

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS

DECRETO

DECRETOS



PORTARIA

PORTARIAS



Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2021.

Retorna a exercer as suas funções a servidora pública municipal, **LUSIDALVA TOBIAS DA COSTA DE BOSSCHERE**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1459 de 26/12/2018, e,

RESOLVE:

Art. 1.º - **RETORNAR** a servidora pública municipal, efetiva, **LUSIDALVA TOBIAS DA COSTA DE BOSSCHERE**, da licença sem vencimentos, a exercer as suas funções de Professor 40h Nível II Classe IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei Nº 1459 de 26/12/2018- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro, fixando-lhe a data de **07/01/2021**, para reassumir o exercício do cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a data de **07/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 13 de janeiro de 2021.

JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração de Porto Seguro
Rua: Manoel Fernandes de Almeida, nº51 – Centro Porto Seguro – BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 13.635.016/0001-12



Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2021.

Retorna a exercer as suas funções a servidora pública municipal, **GISELY BRANDÃO GONÇALVES MARINHO**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1459 de 26/12/2018, e,

RESOLVE:

Art. 1.º - **RETORNAR** a servidora pública municipal, efetiva, **GISELY BRANDÃO GONÇALVES MARINHO**, da licença sem vencimentos, a exercer as suas funções de Professor 40h Nível II Classe II, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme o que dispõe a Lei Nº 1459 de 26/12/2018- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro, fixando-lhe a data de **06/01/2021**, para reassumir o exercício do cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a data de **06/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 13 de janeiro de 2021.

JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração de Porto Seguro
Rua: Manoel Fernandes de Almeida, nº51 – Centro Porto Seguro – BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 13.635.016/0001-12



Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2021.

Concede licença maternidade à servidora pública municipal, **ITANA DE SOUZA SILVA**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1459 de 26/12/2018, e,

CONSIDERANDO o Atestado Médico com a data de **30/11/2020**,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER licença maternidade, a servidora pública municipal **ITANA DE SOUZA SILVA** com início em **02/01/2021**, com término em **30/06/2021** contratada, no cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe Lei Municipal nº 1459 de 26/12/2018- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro. Fixando-lhe a data de **01/07/2021**, para reassumir o exercício do cargo.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a data de **02/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 13 de janeiro de 2021.

JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração de Porto Seguro
Rua: Manoel Fernandes de Almeida, nº51 – Centro Porto Seguro – BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 13.635.016/0001-12



Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2021.

Concede licença paternidade ao servidor público municipal **UAGNO DA SILVA VIANA**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1459 de 26/12/2018, e,

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento com data de **13/12/2020**,

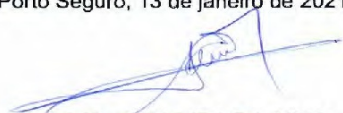
RESOLVE:

CONCEDER licença paternidade, com início em **13/12/2020**, com término em **17/12/2020**, ao servidor público municipal, **UAGNO DA SILVA VIANA**, efetivo no cargo de Digitador, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, conforme o que dispõe Lei Municipal nº 1459 de 26/12/2018- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro. Fixando-lhe a data de **18/12/2020**, para reassumir o exercício do cargo.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a data de **13/12/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 13 de janeiro de 2021.


JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração de Porto Seguro
Rua: Manoel Fernandes de Almeida, nº51 – Centro Porto Seguro – BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 13.635.016/0001-12



DECRETO

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 11.466/21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº Lei nº 1513/19,

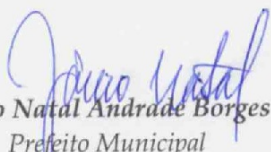
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **GLAUCO TOURINHO RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento temporário de **PROCURADOR ADJUNTO**, na ARPS, sob o símbolo **DAS-2A**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 04 de janeiro de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 11.476/21 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS INICIAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS TRABALHOS DA GESTÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal 8666/93, e

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços dos serviços públicos em padrões mínimos de operacionalidade, até que sejam concluídos os estudos da demanda, termos de referência e projetos executivos imprescindíveis para a realização dos respectivos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e capacitação da Comissão de Licitação, bem como da controladoria municipal e contabilidade, dentre outros serviços administrativos essenciais à administração;

CONSIDERANDO a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetivar a contratação de serviços e fornecimento de bens indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública;

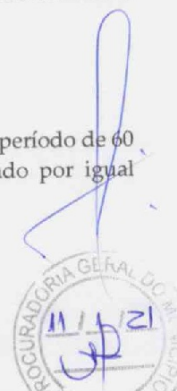
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia através dos Pareceres nº 00228-20 e 00154-18;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o estado de Emergência Administrativa, pelo período de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, obedecido o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dultra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

Art. 2º - Fica autorizada a contratação por dispensa de licitação, nos moldes dispostos no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº.8666/93, apenas para os serviços essenciais e contínuos que garantam a manutenção do Município, observando-se cada caso de forma específica e detalhada;

Art. 3º - A contratação direta emergencial exige demonstração concreta e efetiva que reclame atendimento urgente, sob pena de se incorrer em prejuízo que não pode ser recomposto posteriormente e em comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Art. 4º - A Administração Pública deverá demonstrar que a contratação é o meio adequado e eficiente para a eliminação do risco de dano concreto, demonstrando a necessidade e utilidade da contratação, e ainda, indicando as medidas concretas pelas quais a contratação evitará a efetivação do dano.

Art. 5º - A contratação deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal.

Art. 6º - A contratação só deve atender a situação emergencial até a realização de nova licitação, obedecido o prazo estabelecido no art. 1º.

Art. 7º - Fica expressamente proibida a prorrogação dos contratos firmados na modalidade de contratação emergencial.

Art. 8º - Em qualquer hipótese, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo demonstrando que o negócio realizado satisfaz o interesse público, é economicamente vantajoso e não agride aos postulados da isonomia e da impessoalidade.

§ 1º - O processo administrativo será acompanhado de justificativa demonstrando a compatibilidade do valor contratado com ampla cotação de preços, atestando que mesmo sem processo competitivo, a contratação não deixa de atender à economicidade.

§ 2º - Os fornecedores que tenham contrato aditivado e em vigência só poderão dar continuidade a sua execução, após avaliação da Procuradoria Geral do Município, pelo período necessário a realização do processo licitatório regular, desde que o preço esteja compatível com a cotação atual de mercado e atendidos os demais preceitos do presente decreto.

§ 3º - os fornecedores cujos contratos aditivados estejam em vigência poderão ser convocados para adequar os valores contratuais a atual cotação de mercado, caso tenham

interesse em continuar a execução contratual, mantendo-se a referida vigência até a realização do processo licitatório regular e obedecido o prazo disposto no art. 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dultra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



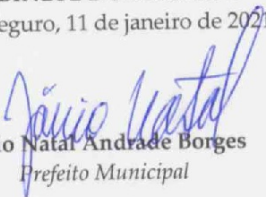


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

§ 4º – Fica expressamente proibida a continuidade dos contratos aditivados que estejam em valor superior a 25% da cotação atual de mercado, hipótese indicativa de superfaturamento, que deverá ser apurada em processo administrativo próprio.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 11 de janeiro de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dultra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

11/1/21
JN